



**Câmara Municipal de Guaíba**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**

Altera a redação do inciso I, do art. 98, da Resolução nº 003/2023 (Regimento Interno da Câmara de Guaíba).

**Art. 1º** Altera a redação do inciso I do art. 98 da Resolução 003/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.98. São os seguintes os tempos de uso da palavra:

I-cinco minutos para debate de matéria constante na ordem do dia.

*Em ocasiões que houver solicitação do Vereador Proponente, para que o Secretário(a) leia a Justificativa de sua proposição, que o mesmo tenha o tempo de tribuna de 2 minutos; ou que o proponente opte pela possibilidade de a partir do início da leitura de Justificativa pelo Secretário (a), que a contagem de 5 minutos já inicie.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

PR 003/2025 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 029112 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0947CCDAF209C66881808ECDAD4E1383

